



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
www.ifrs.edu.br – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- CONSELHO DE *CAMPUS* -

Resolução nº 005, de 07 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR as Atividades Complementares, em períodos de excepcionalidade, para os estudantes formandos dos cursos de Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Produção de Áudio e Vídeo Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Cuidados de Idosos Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), durante o período de crise sanitária ocasionado pela pandemia de Covid-19, conforme Adendo para Atividades Complementares em regime de excepcionalidade anexo.

Art. 2º - Será mantida a carga horária de atividades complementares definidas no Projeto Pedagógico de cada um dos cursos;

Art. 3º - Haverá flexibilização na carga horária máxima de atividades, sendo permitida a contabilização de 100% da carga horária das atividades complementares, independentemente do tipo de atividade, desde que estas estejam listadas no Anexo I Resolução no 021, 10 de julho de 2018, e/ou nos Anexos I (A) e I (B);

Art. 4º - As atividades complementares poderão ser computadas em apenas 1 tipo de atividade;

Art. 5º - Serão revistos os documentos comprobatórios de realização de atividades complementares já entregues pelos alunos formandos, a fim de que seja feita nova avaliação e nova contabilização das cargas horárias de acordo com esta resolução.

Art. 6º - Esta resolução permanecerá vigente apenas durante o período de crise sanitária ocasionado pela pandemia de Covid-19.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Alvorada, juntamente com a Coordenação de Curso.

Fábio Azambuja Marçal
Presidente do Conselho

Adendo para Atividades Complementares em regime de excepcionalidade

De acordo com a Resolução nº 021, 10 de julho de 2018, que regulamenta as atividades complementares do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, *Campus Alvorada*, e com a Resolução ad referendum nº 004, de 28 de junho de 2019, que dá nova redação à Resolução nº 021/2018, “As atividades complementares do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, *Campus Alvorada*, compõem a parte flexível do currículo dos cursos e representam instrumento para o aprimoramento da formação profissional e aperfeiçoamento pessoal.” A Resolução nº 021/2018 define ainda que as atividades complementares, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), são obrigatórias e devem ser comprovadas mediante apresentação ao Setor de Registros Escolares, de adequada comprovação, respeitados os prazos legais e regimentais estabelecidos em calendário acadêmico. Ainda, aponta que serão consideradas apenas as atividades que não fazem parte dos componentes curriculares e descritas no Formulário de Solicitação das Atividades Complementares (Anexo I), e que os Colegiados de Curso, através de Resolução própria, poderão acrescentar tipos de atividades não contemplados no Formulário de Solicitação das Atividades Complementares (Anexo I).

Abaixo, é apresentada reprodução parcial do Anexo I, onde pode ser visto que para cada tipo de atividade é atribuída uma carga horária máxima, com o objetivo de incentivar a participação do estudante em vários tipos de atividades.

Figura 1 - Reprodução parcial do Anexo I da Resolução nº 021, 10 de julho de 2018.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDANTE: _____

DATA: ____ / ____ / ____ .

TIPO DE ATIVIDADE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	HORAS VALIDADAS
Disciplina optativa (disciplinas cursadas extracurricularmente, que possuam relação com a área de formação do curso, e que não tenham sido aproveitadas para aproveitamento de disciplina no curso).	Ementa da Disciplina e comprovante de Aprovação na Disciplina (Ex.: Histórico Escolar)	30 %	
Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso.	Atestado assinado pelo Professor Orientador constando o nome da disciplina, período de monitoria e carga horária.	40 %	
Participação em projeto de pesquisa como bolsista ou voluntário.	Atestado assinado pelo Orientador constando o nome do projeto de pesquisa, período de vigência, vínculo (bolsista ou voluntário) e carga horária.	40%	
Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário.	Atestado assinado pelo Orientador constando o nome do projeto de pesquisa, período de vigência, vínculo (bolsista ou voluntário) e carga horária.	40%	
Publicação de artigo/pôster na área do curso.	Certificado de conferencista ou anais do evento.	10 % por artigo/pôster	
Participação como ouvinte em palestras, oficinas, feiras, workshops, seminários, simpósios, conferências e congressos na área do curso.	Certificado de participação com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora.	10%	
Participação como palestrante/ministrante em palestras, oficinas, feiras, workshops, seminários, simpósios, conferências e congressos na área do curso.	Certificado de participação com assinatura e carimbo da Instituição/Empresa emissora.	20 %	
Vivência profissional na área de atuação do curso.	Carteira de Trabalho contendo cargo, período e carga horária e/ou Registro de Profissional Autônomo acompanhado de declaração de atividades desenvolvidas, período e carga horária.	60%	

A Resolução ainda define que, para os Cursos Regulares do IFRS Campus Alvorada, serão consideradas, para fins de aproveitamento, as atividades realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) anos contados retroativamente a partir do ingresso do estudante no referido curso, e que o estudante é responsável pelo cumprimento do número de horas de atividades complementares, conforme exigido no Projeto Pedagógico de seu Curso. A carga horária-mínima de atividades complementares para os cursos de Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Produção de Áudio e Vídeo Integrado ao Ensino Médio, e Técnico em Cuidados de Idosos Integrado ao Ensino Médio

na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos são, respectivamente, de acordo com os Projetos Pedagógicos de Curso, 120 horas, 120 horas e 100 horas.

Os três cursos mencionados não são os únicos que possuem atividades complementares em seus PPCs no IFRS *campus* Alvorada, mas são aqueles que terão formandos durante o período de pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2). A situação de pandemia vivenciada desde o início de 2020, vem provocando diversos impactos na vida de todos, inclusive na educação. O estado de calamidade foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o que gerou pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) que estabeleceram normas excepcionais a serem adotadas durante a pandemia.

Dessa forma, destaca-se a urgência em flexibilizar as possibilidades de realização das atividades complementares, de modo que o estudante possa realizá-las sem que seja prejudicado por não estarem havendo ofertas dessas atividades no formato presencial.

Cabe ressaltar que este adendo não modifica o Anexo I Resolução nº 021, 10 de julho de 2018, e nem os Anexos I (A) e I (B) presentes na Resolução ad referendum nº 004, de 28 de junho de 2019. O propósito aqui é regulamentar as Atividades Complementares em períodos de excepcionalidade, como o período de crise sanitária ocasionado pela pandemia de Covid-19, para os estudantes formandos durante o período da pandemia. Desta maneira, ressalta-se que este adendo permanecerá vigente apenas durante o período em que a pandemia.

Assim, em reuniões de colegiado dos três cursos (Meio Ambiente realizada no dia 12/05/2021, Produção de Áudio e Vídeo no dia 13/05/2021 e Técnico em Cuidados de Idosos no dia 11/05/2021), decidiu-se que a flexibilização das atividades complementares, em tempos de excepcionalidade e para as turmas de formandos, se dará da seguinte forma:

1. Será mantida a carga horária de atividades complementares definidas no Projeto Pedagógico de cada um dos cursos;
2. Haverá flexibilização na carga horária máxima de atividades, sendo permitida a contabilização de 100% da carga horária das atividades complementares, independentemente do tipo de atividade, desde que estas estejam listadas no Anexo I Resolução nº 021, 10 de julho de 2018, e/ou nos Anexos I (A) e I (B);
3. As atividades complementares poderão ser computadas em apenas 1 tipo de atividade;
4. Serão revistos os documentos comprobatórios de realização de atividades complementares já entregues pelos alunos formandos, a fim de que seja feita nova avaliação e nova contabilização das cargas horárias de acordo com este adendo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Alvorada, juntamente com a Coordenação de Curso.

Este adendo entra em vigor na presente data.

Alvorada, 21 de maio de 2021